



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 3.617/2022

Fls. _____

Rub. _____

Publicado no(a) DEO nº 1169
Dia 20 / 09 / 2023
Fls. 70, 71, 72

Aos 13 dias do mês de setembro de 2023, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 3.617/2022, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, Decreto Federal nº 7.892/2013, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em 08 de setembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de para registro de preços para Aquisição e recarga de tonners, com comodato de impressoras, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EBARA TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ/MF: 04.471.402/0001-25			TEL: (84) 3212-1446 / 99961-4423			
ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, 2177 – Sl.102/103 – Barro Vermelho – Natal/RN						
E-MAIL: ebaravendas@hotmail.com; modestojrnatcom@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Modesto Batista de Moraes Júnior						
RG: 809.315SSP/RN			CPF/MF: 466.708.744-72			
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	QTD MÁQUI NAS	QTD TONNERS	VL. UNIT	VL MENSAL	VL TOTAL
01	Impressora Laser monocromática A4 - BROTHER HL-L2360WD	60	120	80,00	9.600,00	115.200,00
02	Multifuncional Laser Monocromática A4 Tipo 1 – BROTHER-MFC-L5902DW	100	200	100,00	20.000,00	240.000,00
03	Multifuncional Laser Monocromática A4 Tipo 2 – BROTHER-MFC-L2750DW	100	200	80,00	16.000,00	192.000,00
04	Multifuncional laser colorida A4 - BROTHER-MFC-L8610CDW	10	80	210,00	16.800,00	201.600,00
05	Multifuncional tanque de tinta colorida A4 - EPSON – ECOTANK L6270	20	40	50,00	2.000,00	24.000,00
06	Multifuncional tanque de tinta colorida	02	04	100,00	400,00	4.800,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 3.617/2022

Fls. _____

Rub. _____

	A3+ - EPSON – ECOTANK L14150					
07	Impressora térmica de etiquetas - BROTHER- QL810W	04	04	50,00	200,00	2.400,00
08	Multifuncional Laser Monocromática A3+ - KYOCERA - TASKALFA	02	10	900,00	9.000,00	108.000,00
09	Plotter Colorido – HP-DESIGNJET T 650	02	08	910,00	7.280,00	87.360,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida adesão a presente Ata de Registro de Preços.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:

6.1.1. A disponibilização dos tonners e máquinas se dará em até 10 dias após a assinatura do contrato a ser celebrado entre o ALRN e a empresa adjudicatária do objeto do certame licitatório.

6.1.2. Para cada máquina disponibilizada pela empresa contratada, deverão ser entregues no primeiro lote, um para cada máquina e tonners reservas, com quantidade determinada pelo gestor do contrato. Os pedidos seguintes, serão de acordo com a demanda do órgão. A capacidade mínima dos tonners, a serem entregues deve ser de pelo menos 1.500 páginas exceto item 08 que deverá ser de 3000 páginas. Só serão aceitos e considerados para efeito de pagamento, tonners com capacidade média de impressão, de pelo menos 3000 páginas item 08 e de 1500 páginas demais itens.

6.1.3. Os pedidos de tonners serão atendidos, pela empresa contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento das solicitações expedidas pela ALRN;

6.1.4. No caso de substituição de máquina por motivo de defeito (quando não resolvido no local), deverá ser observado o prazo máximo de 72hs.

6.1.5. A licitante deve ofertar em sua proposta, sem custos adicionais, meios para que este órgão venha a monitorar a capacidade de impressão dos tonners, bem como a quantidade de impressões e cópias de todos os equipamentos objetos deste certame através de Software que controle a impressão e cópia por usuário e por equipamento. Além disso o item 2, 3 e 4 devem permitir bloquear o painel para o usuário se logar através de senha para fazer a digitalização/cópia e permitir impressão segura. A licitante deverá realizar treinamento na solução do Software apresentado, de pelo menos dois servidores da ALRN;

6.1.6. A solução ofertada no item anterior, deve ser precedida de treinamento para os técnicos de suporte deste órgão.

6.1.7. A garantia mínima de 1500/3000 páginas impressas será independente das capacidades informadas e solicitadas nas especificações das impressoras que são as mínimas oferecidas pelo fabricante do modelo proposto, conforme deva apresentar no catálogo do produto.

6.1.8. A metodologia de cobrança se dará pela quantidade mínima informada no item 6.1.2, portanto a empresa licitante deverá comprovar a quantidade de páginas efetivamente impressas conforme prever o item 6.1.5. O faturamento dos tones se dará a partir deste relatório que comprove a quantidade mínima de 1500/3000 páginas independente do tonner ter sido substituído ou não. Será considerado um faturamento mínimo de um tonner mensal

6.1.9. A Assembleia efetuará o pagamento de acordo com a quantidade de impressão mínima de 1500 páginas por tonner, para qualquer que seja o modelo de impressora, exceto o modelo do item 08 que deverá ser mínimo de 3000.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.2. Serão nomeados(as) servidores(as) que exercerão a fiscalização do Contrato resultante deste Termo de Referência e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

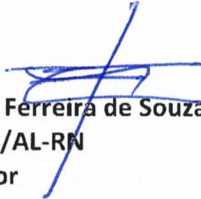
7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza
Presidente/AL-RN
Gestor

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E
SERVICOS EM
INFORMATI:04471402000125

Assinado de forma digital por EBARA
TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS
EM INFORMATI:04471402000125

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: 04.471.402/0001-25